



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº177/2004.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 034/2004, que autoriza a contratação de uma (01) professor e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas semanais
01	Professor	R\$ 408,06	25 Hs

Art. 2º- As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que contam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação;

Art. 3º- O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236º do Regime Jurídico Único – Lei nº 017/ 20 de março de 2001.

Art. 4º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 de agosto de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal